

	VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA S.A.
	Política de Remuneração

1 OBJETIVO

- 1.1** Esta Política de Remuneração da **Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos** (“Companhia” e “Política”) estabelece diretrizes para a fixação da remuneração e dos benefícios concedidos aos diretores estatutários, aos diretores executivos, aos membros do Conselho de Administração, e aos membros dos comitês constituídos pela Companhia (em conjunto denominados “Executivos”).
- 1.2** A Política possui como objetivos principais: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar Executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas da Companhia; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho, e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos Executivos.

2 REMUNERAÇÃO

- 2.1 Condições gerais:** A remuneração dos Executivos da Companhia poderá ser composta da seguinte forma:

2.1.1 Remuneração Fixa:

2.1.1.1. Pró-labore mensal fixo: tem por objetivo reconhecer e refletir o valor do tempo e dedicação dos nossos membros, baseado em parâmetros de mercado, visando a remunerar a contribuição individual para o desempenho e o crescimento do nosso negócio. Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração, podem ser elegíveis a uma remuneração fixa, a qual é baseada no mercado varejista e utiliza como referência pesquisa salarial.

2.1.1.2. Benefícios: os Executivos também poderão ser elegíveis a benefícios complementares da assistência social pública, visando dar-lhes segurança e permitir foco no desempenho de suas funções.

2.1.2 Remuneração Variável:

2.1.2.1. Programa de participação nos lucros e resultados: objetiva premiar o alcance e superação das metas pré-estabelecidas da Companhia, a cada diretor estatutário e diretor executivo da Companhia, alinhada ao desempenho, sustentabilidade e à estratégia de crescimento de seu negócio em cada exercício social.

2.1.3 Remuneração Baseada em Ações:

2.1.3.1. Os diretores estatutários e os diretores executivos poderão ter o direito à participação em plano de opção de compra de ações que vier a ser estabelecido com o objetivo de gerar incentivos para a retenção dos diretores da Companhia, além de alinhar seus interesses aos interesses de seus acionistas, de modo a maximizar a criação de à Companhia, por meio de resultados consistentes e sustentáveis, tanto de médio quanto de longo prazo.

- 2.2** Para os fins desta Política, será considerado dia útil qualquer dia em que os bancos comerciais estejam autorizados a funcionar nos locais de prestação de serviços dos Executivos.
- 2.3** O plano de opção de compra de ações e o programa de participação nos lucros e resultados terão seus regramentos definidos em planos e políticas específicos.
- 2.4** A remuneração global dos Executivos observará, em qualquer caso, os limites estabelecidos pela assembleia geral da Companhia, nos termos da legislação societária aplicável.
- 2.5** O valor global máximo a ser pago aos Executivos a título de remuneração é determinado pela Assembleia Geral de Acionistas, estando a remuneração global máxima para tal público atendendo aos limites impostos pelo artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

3 DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS POR GRUPO DE CARGO

3.1 Diretores Estatutários

- 3.1.1** Os diretores estatutários da Companhia receberão um pró-labore mensal fixo, definido de acordo com a negociação individual com cada um dos diretores estatutários, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de varejo, observada esta Política.
- 3.1.2** Os diretores estatutários da Companhia receberão valores a título de Participação nos Lucros e Resultados (“PLR”) da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR;
- 3.1.3** Os diretores estatutários da Companhia poderão ter direito à participação em plano de opção de compra de ações, observados os regramentos definidos a em planos e políticas específicos, conforme previsto no item 2.3 acima.
- 3.1.4** Os diretores estatutários da Companhia poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Assistência médica; (ii) Vale refeição; (iii) Vale alimentação; (iv) Checkup anual; e (v) Seguro de vida.

3.2 Diretores Executivos

- 3.2.1** Assim como os diretores estatutários, os diretores executivos da Companhia receberão um pró-labore mensal, definido de acordo com a negociação

individual com cada um desses membros, orientada dentre outros fatores, por pesquisas salariais do segmento de varejo, observada esta Política.

- 3.2.2 Os diretores executivos da Companhia receberão os valores a título de PLR da Companhia, nos limites estabelecidos anualmente no plano de PLR, observada a elegibilidade de tais diretores, e, desde que sejam atingidas as metas estabelecidas no plano de PLR;
- 3.2.3 Os diretores executivos da Companhia poderão ter direito à participação em plano de opção de compra de ações, observados os regramentos definidos em planos específicos, conforme previsto no item 2.3 acima.
- 3.2.4 Os diretores executivos da Companhia também poderão ser elegíveis aos seguintes benefícios: (i) Assistência médica; (ii) Vale refeição; (iii) Vale alimentação; (iv) Checkup anual; e (v) Seguro de vida.

3.3 Conselheiros

- 3.3.1 Os membros do Conselho de Administração da Companhia poderão vir a receber pró-labore trimestral, definido de acordo com regras estratégias e condições gerais previamente estabelecidas.
- 3.3.2 Os membros do Conselho de Administração, da Companhia não serão elegíveis ao recebimento de PLR e participação no plano de opção de compra de ações, em função de sua participação nestes.
- 3.3.3 A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros do Conselho de Administração, com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelos membros do Conselho de Administração .

3.4 Participação em Comitês

- 3.4.1 Os membros dos comitês instituídos pela Companhia não farão jus a qualquer acréscimo de remuneração ou de valor de pró-labore, em função de sua participação nestes.
- 3.4.2 A Companhia poderá reembolsar despesas gastas pelos membros dos comitês com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões específicas e que colaborem na prestação do auxílio às práticas da Companhia, mediante recebimento de comprovação do referido gasto pelo membro do comitê.

4 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

- 4.1 O Conselho de Administração avaliará a adequação da política de remuneração do emissor anualmente, quando da fixação da remuneração individual da diretoria.
 - 4.1.1 Essa avaliação consistirá em verificar se a política praticada pela Companhia condiz com as responsabilidades de cada membro da administração, bem como com o volume de trabalho do cargo, com o negócio desenvolvido pela Companhia e com sua situação econômico-financeira no exercício social em questão.

- 4.2** Esta Política pode ser consultada em ri.vamosconcessionarias.com.br e, em seguida, selecionar “Política de Remuneração”.